Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.624.551 - MT (2016/0233307-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
REQUERENTE	:	ARY FERREIRA DE SOUZA - ESPÓLIO
REPR. POR	:	ARY MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA - INVENTARIANTE
ADVOGADOS	:	STELLA HAIDAR ARBID - MT010931A
		JOIFER ALEX CARAFFINI - MT013909B
REQUERIDO	:	VOLNEY VALENTIM MARTIGNAGO
ADVOGADO	:	EDMAR DE JESUS RODRIGUES - MT010438
REQUERIDO	:	HELIO PASSADORE
ADVOGADO	:	HÉLIO PASSADORE - MT003008

DECISÃO

Às fls. 847-848 (e-STJ), o recorrente ARY FERREIRA DE SOUZA - ESPÓLIO manifestou expressamente a intenção de desistir do recurso.

Neste contexto, observo que o advogado JOIFER ALEX CARAFFINI, subscritor da peça, possui poderes para tanto, conforme a procuração de fls. 854 (e-STJ). Assim, encontram-se cumpridas as formalidades dos artigos 104 e 105 do NCPC.

Do exposto, com base no art. 998 do NCPC, e art. 34, IX, do RISTJ, homologa-se o pedido de desistência para que surta os efeitos jurídicos, julgando extinto o procedimento recursal. Determina-se, ainda, a consequente baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 04 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator